

ATA n. 3/2017

Aos **três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões e Ilda Maria Jesus Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, justificar as faltas do Senhor Presidente da Câmara dado que se deslocou a Lisboa, para um encontro com o Senhor Presidente da República, e os Senhores Vereadores, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Luís Pedro Barbosa Antunes, por razões de ordem profissional. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.* -----

4 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 23 de janeiro de 2017.* -----

5 - *Situação Financeira.* -----

6 - *Transferência de Verbas:* -----

6.1 - *ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, para pagamento de quotas do 1.º semestre de 2017.* -----

6.2 - *Grupo Desportivo da Foz do Caneiro em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas.* -

6.3 - *QUALIFICA para pagamento da quota anual de 2017.* -----

6.4 - *União Desportiva Lorvanense em apoio à realização de Rally.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 7 - *Conhecimento da alteração n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017.* -----
- 8 - *Adjudicação Definitiva da Hasta Pública para Atribuição do Direito de Ocupação das Lojas do Mercado Municipal de Penacova.* -----
- 9 - *Análise a aprovação de candidaturas de apoio à natalidade / adoção.* -----
- 10 - *Aprovação do início de Procedimento do Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova.* -----
- 11 - *Aprovação do início de Procedimento do Projeto de Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova.* -----
- 12 - *Aprovação do início de Procedimento do Projeto de Regulamento do Cartão Jovem Municipal.* ----
- 13 - *Aprovação de Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Fábrica da Igreja Paroquial de Lorvão, relativo a cedência do espaço da Escola Pré-Primária da Foz do Caneiro para Casa Mortuária.* -----
- 14 - *Aprovação de Protocolo entre o Município de Penacova e a ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor / GIP.* -----
- 15 - *Propostas de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.* -----
- 16 - *Liberação de Caução da empreitada "A./C.E. - Requalificação do Bloco Nascente da Antiga Escola Maria Máxima para Instalação de Serviços" - 3º Ano do Prazo de Garantia.* -----
- 17 - *Análise do Parecer Jurídico relativo a Fiscalização e Acompanhamento da Empreitada Construção da Biblioteca Municipal.* -----
- 18 - *Loteamentos e Obras Particulares.* -----
- 18.1 - *Processos de Obras:*-----
- Arquitetura-----
- 01-76/2016, 01-66/2016, 01-71/2016, 01-82/2016, 01-80/2016, 01-1/2017, 01-73/2016.-----
- Licenciamento -----
- 01-31/2009, 01-53/2016, 01-79/2015, 01-39/2014, 01-09/2015, 01-124/2010, 01-42/2014. -----
- Escassa Relevância Urbanística -----
- 05-2/2017, 05-5/2017, 07-4/2017.-----
- Autorização de Utilização-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 2 | 29



Câmara Municipal de Penacova

01-27/2014. -----

Diversos-----

01-53/2016. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não se verificou público presente. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Informou que estava prevista a presença do diretor pedagógico da Escola de Artes de Penacova, para esclarecer algumas dúvidas, contudo decidiu adiar para a próxima reunião, na expectativa de contar com a presença de todo o Executivo. -----

Deu ainda conhecimento que tomou posse como Presidente do Conselho Fiscal da Fundação CCD de Segurança Social de Coimbra. -----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Posta a votação, a ata n.º 2/2017, referente à reunião ordinária de 23/01/2017, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 3 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 2/2/2017, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.003.234,93 (um milhão, três mil, duzentos e trinta e quatro euros e noventa e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 673.411,80 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e onze euros e oitenta cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 329.823,13 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três euros e treze cêntimos).-----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1 - ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR, PARA PAGAMENTO DE QUOTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2017.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de no montante de 24.000,00 Euros (vinte e quatro mil euros), para a ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, para pagamento de quotas do 1.º semestre de 2017.-----

6.2 - GRUPO DESPORTIVO DA FOZ DO CANEIRO EM APOIO À BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.368,79 Euros (dois mil, trezentos e sessenta e oito euros e setenta e nove cêntimos), para o Grupo Desportivo da Foz do Caneiro em apoio à beneficiação e manutenção de infraestruturas.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2017.-----

6.3 - QUALIFICA PARA PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL DE 2017.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.875,00 Euros (mil oitocentos e setenta e cinco euros), para a QUALIFICA, referente ao pagamento da quota anual de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

6.4 – UNIÃO DESPORTIVA LORVANENSE EM APOIO À REALIZAÇÃO DE RALLY. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.875,00 Euros (dois mil oitocentos e setenta e cinco euros), para a União Desportiva Lorvanense em apoio à realização de Rally Rainha Santa. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de março de 2017.-----

7 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2017.

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2017.-----

8 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DA HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PENACOVA.

ATA DA HASTA PÚBLICA

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE PENACOVA

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezassete, pelas 10 horas e 30 minutos, compareceram na Sala de Sessões dos Paços do Município de Penacova, António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão da DAF, Cláudia Sofia Trindade de Albuquerque, Técnica Superior de Direito e Vasco Madeira Marques, Assistente Técnico, membros da Comissão da Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação das lojas do mercado municipal de Penacova. -----

Antes de iniciada a Hasta Pública, Eduarda Maria Cardoso Baptista, na qualidade de representante com plenos poderes para o efeito, conforme declarações que se anexam ao processo e respetivas propostas, declarou que desistia e dava sem efeito as propostas apresentadas por Silvério da Silva Baptista para as Lojas n.º 2 e 3. -----

Iniciou-se a praça nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 13.º do Caderno de Encargos, com a leitura das condições gerais de atribuição do direito de ocupação das lojas e respetiva identificação das mesmas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Seguiu-se o período de esclarecimentos, não havendo no entanto quaisquer dúvidas por parte dos intervenientes quanto às condições e respetivo objeto da Hasta Pública. -----

Posto isto, deu-se início à abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, pela ordem de entrada:

1) - Novo Talho Confiança, apresentou proposta devidamente instruída no dia 11/01/2017, pelas 16h13m, para a Loja n.º 5 (Talho), com um valor de licitação de 201€ (duzentos e um euros);-----

2) - Aires Manuel dos Santos Teixeira, apresentou proposta devidamente instruída no dia 11/01/2017, pelas 16h15m, para a Loja n.º 4 (Peixaria), com um valor de licitação de 151€ (cento e cinquenta e um euros);-----

3) - Talho da Praça, Lda., apresentou proposta devidamente instruída no dia 12/01/2017, pelas 16h03m, para a Loja n.º 7 (Talho), com um valor de licitação de 201€ (duzentos e um euros);-----

4) - Frutipenacova, Lda., apresentou proposta devidamente instruída no dia 12/01/2017, pelas 16h08m, para a Loja n.º 3 (Frutaria) com um valor de licitação de 151€ (cento e cinquenta e um euros);-----

5) - Frutipenacova, Lda., apresentou proposta devidamente instruída no dia 12/01/2017, pelas 16h08m, para a Loja n.º 2 (Frutaria) com um valor de licitação de 151€ (cento e cinquenta e um euros);-----

Desta forma, conclui-se que para a Loja n.º 1 (Depósito de Pão), não foram apresentadas quaisquer propostas, ficando deserta. -----

Foram elaborados os respetivos autos de arrematação para cada Loja e devidamente assinados por todos os membros da Comissão e Adjudicatários Provisórios / Representantes. -----

Face ao exposto, a Comissão da Hasta Pública, deliberou:-----

- **Adjudicar provisoriamente** o direito de ocupação da Loja n.º 2 (Frutaria) a Frutipenacova, Lda, pelo valor de licitação de 151€ (cento e cinquenta e um euros) e taxa mensal de ocupação de 68,15€ (sessenta e oito euros e quinze cêntimos); -----

- **Adjudicar provisoriamente** o direito de ocupação da Loja n.º 3 (Frutaria) a Frutipenacova, Lda, pelo valor de licitação de 151€ (cento e cinquenta e um euros) e taxa mensal de ocupação de 76€ (setenta e seis euros);-----

- **Adjudicar provisoriamente** o direito de ocupação da Loja n.º 4 (Peixaria) a Aires Manuel dos Santos, pelo valor de licitação de 151€ (cento e cinquenta e um euros) e taxa mensal de ocupação de 87,50€ (oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 6 | 29



Câmara Municipal de Penacova

- **Adjudicar provisoriamente** o direito de ocupação da **Loja n.º 5 (Talho) a Novo Talho Confiança, Lda**, pelo valor de licitação de 201€ (duzentos e um euros) e taxa mensal de ocupação de 124,85€ (cento e vinte e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

- **Adjudicar provisoriamente** o direito de ocupação da **Loja n.º 7 (Talho) a Talho da Praça, Lda**, pelo valor de licitação de 201€ (duzentos e um euros) e taxa mensal de ocupação de 135,30€ (cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos). -----

Nos termos do disposto na cláusula 17.º do Caderno de Encargos, a adjudicação deverá ser presente e homologada na próxima Reunião de Câmara. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a hasta pública e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Tendo em conta a ata elaborada pelos membros da comissão da Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar em definitivo as lojas do mercado municipal de Penacova, nos termos que constam da mesma ata, homologando-a. -----

9 - ANÁLISE A APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Apoio à natalidade e Adoção -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio: -----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

I - Candidatura n.º189/2016.Nuno Rogério Oliveira Pires e Tânia Patrícia Costa Neves pais de Benedita Neves Pires, nascida a 23/06/2016,2º.filho,residentes Golpilhal, Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2016- 700.00€;Ano de 2017-1.127.50€;Ano de 2018-797.50€; Ano de 2019-275.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.-----

II - Candidatura n.º192/2016.João Paulo Rodrigues Silva e Sílvia Marina Luís Costa pais de Francisca Costa Silva nascida a 01/09/2016,1º.filho,residentes em Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 7 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Ano de 2016- 400.00€;Ano de 2017-1.100.00€;Ano de 2018-800.00€; Ano de 2019-400.00€⇒
TOTAL:2.700.00€.-----

III - Candidatura n.º211/2016.João Ferreira Simões e Olga Maria Rodrigues Sancho pais Beatriz Sancho Simões,1ºfilho nascida a 19/11/2016, residentes em Penacova. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2016- 200.00€;Ano de 2017-1.150.00€;Ano de 2018-850.00€; Ano de 2019-500.00€⇒
TOTAL:2.700.00€.-----

IV - Candidatura n.º220/2017.Paulo Emanuel Conceição do Espírito Santo e Joana Irene Alves Quaresma de Moura pais de Diego André Alves Quaresma do Espírito Santo,2ºfilho nascido a 16/11/2016, residentes em Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

Ano de 2016- 220.00€;Ano de 2017-1.265.00€;Ano de 2018-935.00€; Ano de 2019-550.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.-----

V - Candidatura n.º221/2017.Cristina Maria Alves Costa e Alípio Augusto Dias Simões pais de João Pedro Alves Simões,2ºfilho, nascido a 02/01/2017, residentes em Figueira de Lorvão. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:-----

Ano de 2017-1.320.00€;Ano de 2018-990.00€; Ano de 2019-660.00€⇒ TOTAL:2.970.00€. -----

VI - Candidatura n.º223/2017.Tiago Alexandre Oliveira Carvalho e Alice Maria Ferreira Alves pais de Fernanda Alves Carvalho,2ºfilho,nascida a 10/12/2016, residentes em Travanca do Mondego. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores:

Ano de 2016-110.00€;Ano de 2017-1.292.50€;Ano de 2018-962.50€; Ano de 2019-605.00€⇒
TOTAL:2.970.00€.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas candidaturas. -----

Mais deliberou indeferir as candidaturas que se seguem, por não reunirem condições para o efeito:

Apoio à natalidade e Adoção -----

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 8 | 29



Câmara Municipal de Penacova

As candidaturas apresentadas não reúnem as condições gerais de atribuição definidas no Regulamento Municipal de apoio à Natalidade e adoção. -----

- Candidatura n.º145/2015. Rúben Alexandre Marques da Silva Pereira e Patrícia Isabel Jesus Miguel pais de Vasco Miguel Pereira, 2º filho, nascido a 07/09/2015, residentes em Lorvão. -----

- Candidatura n.º170/2016. Luísa Maria Filipe Mateus e Igor Feliz Cortez Martins pais de Afonso Mateus Martins, 1º filho, nascido a 14/04/2016, residentes em Penacova. -----

- Candidatura n.º190/2016. Sónia Cristina Pereira Costa e Arsénio Manuel Simões Geitoso pais de Rúben Miguel Costa Geitoso, 1º filho, nascido a 18/07/2016, residentes em Penacova. -----

- Candidatura n.º199/2016. Pedro Miguel dos Santos Venceslau e Suse Marina Alves da Costa pais de Matilde Sofia Alves Venceslau, 1º filho, nascida a 09/02/2016, residentes em Sazes do Lorvão. -----

10 - APROVAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE PENACOVA.

Informação

Considerando que: -----

1) Que compete aos Municípios prosseguir os interesses próprios, específicos e comuns das respetivas populações, nomeadamente no domínio do investimento público, é importante colocar em prática as competências conferidas aos órgãos municipais para apoiar, incentivar e reforçar os mecanismos de diálogo com a população e assegurar maior transparência na gestão municipal. -----

O Orçamento Participativo de Penacova é um processo de participação cidadã, que pretende assegurar o envolvimento dos munícipes na definição anual das prioridades de investimento público da autarquia -----

2) Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

3) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes:

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 9 | 29



Câmara Municipal de Penacova

O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Esta publicitação serve para o presente projeto ser submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e/ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e artigo 124.º do CPA. ---

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

4) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 10 | 29



Câmara Municipal de Penacova

- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização do Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento no Balcão Único de Atendimento (BUA) ou através de correio eletrónico para op@cm-penacova.pt, durante o horário de funcionamento (9:00h às 17:00). -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Tendo em conta a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento que tem como objeto a elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo de Penacova. -----

Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento a funcionária Sandra Melo ---

11 - APROVAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.

Informação

Considerando: -----

1) A necessidade de proceder à elaboração do Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

2) Os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 11 | 29



Câmara Municipal de Penacova

a) *Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----*

O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) *Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Esta publicitação serve para o presente projeto ser submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e/ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----*

Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e artigo 124.º do CPA. ---

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) *Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----*

d) *Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta*



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 12 | 29



Câmara Municipal de Penacova

publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

4) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização do Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 2 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Tendo em conta a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento que tem como objeto a elaboração do Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres para Jovens do Município de Penacova. -----

Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento a funcionária Sandra Melo ---

12 - APROVAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL.

Informação

Considerando que: -----

1) O Cartão Jovem Municipal será alvo de significativas alterações, permitindo criar mais e melhores condições de acesso a bens e serviços por parte dos jovens do Conselho de Penacova, atribuindo diversos descontos em serviços e equipamentos camarários, bem como em estabelecimentos privados do setor do comércio e serviços. Sendo perceptível que o Regulamento atualmente em vigor se encontra desatualizado e desajustado com as alterações futuras. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 13 | 29



Câmara Municipal de Penacova

2) Deste modo, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento do Cartão Jovem Municipal, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

3) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal. O projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa. Esta publicitação serve para o presente projeto ser submetido pelo prazo de 30 dias a audiência de interessados e/ou consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido nos artigos 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e artigo 124.º do CPA. ---

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, os projetos de regulamento são submetidos novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º nº 1 alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 14 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

4) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento que tem como objeto a realização do Regulamento do Cartão Jovem Municipal, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova ou através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Tendo em conta a informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o início do procedimento que tem como objeto a elaboração do Regulamento do Cartão Jovem Municipal. ----

Mais deliberou nomear como responsável pela direção do procedimento a funcionária Sandra Melo ---

13 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LORVÃO, RELATIVO A CEDÊNCIA DO ESPAÇO DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DA FOZ DO CANEIRO PARA CASA MORTUÁRIA.

Minuta de Protocolo de Colaboração para Cedência de Espaço Municipal

Considerando que: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 15 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, permitindo o uso pela comunidade local, de equipamentos municipais afetos à prossecução do interesse público local. -----

O Município reconhece que é de todo o interesse apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

O Município de Penacova, dispõe de um prédio urbano onde funcionava a Escola Pré-Primária da Foz do Caneiro, sito no Caneiro, freguesia de Penacova, e que este espaço se mostra adequado à futura instalação de Casa Mortuária. -----

Reconhece-se assim um interesse recíproco na definição dos termos de colaboração entre as duas partes. -----

Entre: -----

Primeiro Outorgante - Município de Penacova, pessoa coletiva n.º 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º5, 3360-341 Penacova, representado por Humberto José Baptista Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, com poderes para o ato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado apenas por primeiro outorgante; -----

E -----

Segundo Outorgante - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão, pessoa coletiva religiosa n.º 501168770, com sede em..., representada por Pe. João Paulo Fernandes, na qualidade de Pároco, adiante designado por segundo outorgante; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Cedência de Espaço Municipal**, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

(Âmbito)

O presente protocolo visa estabelecer os termos de colaboração entre o Município de Penacova e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão, adiante designados de primeiro e segundo outorgantes, na cedência, sob condição, a título gratuito, das instalações da “Escola Pré-Primária da Foz do Caneiro”, propriedade do primeiro outorgante, inscrito na matriz prediz urbana n.º 1744, sito na freguesia de Lorvão, concelho de Penacova, confrontando a Norte com Ricardino Veiga, a Sul com Estrada, a Nascente com Armando da Silva Calhau e a Poente com António Lopes Trindade. ----

Cláusula 2.ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 16 | 29

(Objeto)

O primeiro outorgante cede à segunda outorgante, o espaço da Escola Pré- Primária da Foz do Caneiro, para instalação de Casa Mortuária. -----

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante: -----

- a) - Assumir e assegurar todos os encargos correntes com a manutenção e funcionamento das instalações, nomeadamente os relacionados com o consumo de energia elétrica, água, gás;-----
- b) - Não fazer uso imprudente das instalações cedidas e zelar pelo seu bom estado de conservação; -
- c) - Não ceder, locar ou sublocar as instalações cedidas; -----
- d) - Não utilizar as instalações para outro fim que não o previsto; -----
- e) - Restituir as instalações, em perfeito estado de conservação, no termo do prazo de vigência do presente protocolo, ou quando se verifique a não renovação do mesmo; -----

Cláusula 4.ª

(Obras e Benfeitorias)

- 1 – O segundo outorgante aceita receber, do primeiro, as instalações no estado em que se encontram. -----
- 2 – Quaisquer obras de beneficiação, conservação e benfeitorias serão sempre executadas por conta do segundo outorgante e carecem de prévia autorização da Câmara Municipal de Penacova, por escrito.-----
- 3 – O segundo outorgante fica, desde já, autorizado a efetuar as obras necessárias para adaptação do imóvel aos fins a que se destina e para o qual foi cedido, devendo em qualquer caso, requerer o licenciamento municipal. -----

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência e Renovação)

O presente protocolo vigorará pelo período de 5 anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos se qualquer uma das partes não o denunciar, por escrito, com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao período de renovação. -----

Cláusula 6.ª

(Cessação automática)



Câmara Municipal de Penacova

1 - O presente protocolo cessará automaticamente caso se verifiquem as seguintes situações: -----

a) - Utilização das instalações para outro fim que não o previsto; -----

b) - Cedência, locação ou cessação do direito conferido pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, total ou parcial, gratuita ou onerosa, provisória ou definitiva e a qualquer título a qualquer outra entidade; -----

c) - Quando o Município, não encontrando outra alternativa, necessite de afetar tais instalações ao interesse público municipal, nomeadamente quando, por imposição do Ministério da Educação a referida escola tenha de ser reativada; -----

d) - Encerramento ou não utilização das instalações por período igual ou superior a 180 dias, sem justificação fundamentada. -----

2 – Nos casos previstos no número anterior, o segundo outorgante obriga-se a entregar as instalações no prazo de noventa dias, após notificação do primeiro outorgante. -----

Cláusula 7.ª

(Incumprimento)

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui motivo de rescisão por qualquer uma das partes, com a conseqüente devolução das instalações cedidas nos termos do n.º 2 da cláusula anterior. -----

Cláusula 8.ª

(Rescisão)

A qualquer momento e por comum acordo escrito entre as partes, poderão cessar todos os efeitos do presente protocolo, caso algum dos outorgantes não cumpra as obrigações dele constantes. -----

Cláusula 9.ª

(Cessação de direitos)

O segundo outorgante reconhece ao primeiro outorgante o direito de dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, sempre que haja incumprimento pela sua parte dos termos das cláusulas anteriores ou o interesse público assim o exigir. -----

Cláusula 10.ª

(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo entre as partes, dependendo da expressa concordância dos dois outorgantes, devendo ser reduzida a escrito, mediante adenda, a qual fará parte integrante do mesmo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 11.^a

(Omissões)

Tudo quanto é omissa no presente protocolo será resolvido por acordo entre as partes contratantes. --

Cláusula 12.^a

(Produção de efeitos)

O presente protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.-----

Do presente protocolo serão elaborados dois exemplares de igual teor e valor, ficando cada uma das partes na posse de um deles. -----

Tendo em conta a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar Minuta de Protocolo de Colaboração para Cedência de Espaço Municipal. -----

14 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SERRA DO AÇOR / GIP.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DE PENACOVA/ADESA - GIP

Entre -----

1 - Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público número 506 657 957, com sede em Penacova, nos paços do concelho, Largo Alberto Leitão, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Batista Oliveira; -----

E, -----

2 - SERRA DO AÇOR – Associação de Desenvolvimento Regional (ADESA), Pessoa Coletiva n.º 503 508 780, com sede estatutária em Arganil, representada pela Senhora Presidente da Direção, Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que cumpre o estabelecido na cláusula 7.^a do Protocolo de Colaboração “Município de Penacova/ADESA - GIP “ datado de 11 de junho de 2015;----

CONSIDERANDOS

A)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Considerando que o Município de Penacova, na implementação de políticas e medidas de promoção da inserção profissional, concretizou, através de medida do Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP, a instalação de um Gabinete de Inserção Profissional (GIP); -----

B)

Considerando que no seu quadro de pessoal a ADESA tem disponíveis técnicos com larga experiência em matéria de inserção profissional, designadamente anteriores animadores de Gabinetes de Inserção Profissional em que a ADESA foi promotora;-----

C)

Considerando que no Regulamento específico dos GIP, no seu ponto 4.1 – Animador do GIP – Perfil do animador, consta que: “... o animador deve ter, preferencialmente, vínculo à entidade promotora. Quando tal não for possível a entidade pode recorrer a contratação externa.” -----

D)

Considerando que a ADESA disponibiliza, afeta e assegura com os seus recursos próprios o desenvolvimento das atividade de animador do GIP de Penacova; -----

E)

Considerando que o Município de Penacova, enquanto promotor, elaborou e remeteu em 19 de junho de 2015 candidatura ao IFP, tendo a mesma sido aprovada em 02 de julho de 2015, com o número de processo 43/GIP/2015 e ID de candidatura 921330 e renovado por um ano, com efeitos a 01/08/2016, conforme consta da informação nº 859/C-EFCO/ 2016 de 28/11/2016 do IEFP. -----

CLÁUSULA 1ª

A ADESA continua a assegurar o desenvolvimento das atividade do animador do GIP (Gabinete de Inserção Profissional), alocando a Técnica superior, Ana Luísa dos Santos Beirão Cardoso, durante todo o tempo de duração do projeto, suportando ainda na integra os custos com o mencionado recurso humano. -----

CLÁUSULA 2ª

A animadora indicada pela ADESA integra a delegação da ADESA no Município de Penacova, continuando esta sujeita às orientações e comandos emanados da tutela do Município de Penacova sobre o Gabinete de Inserção Profissional. -----

Cláusula 3ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A ADESA identifica como valor total de gastos previstos, resultantes da alocação da Técnica superior, Ana Luísa dos Santos Beirão Cardoso, durante todo o tempo de renovação da autorização de funcionamento do GIP (de 01/08/2016 a 31/07/2017), o montante de 16.238,53€. -----

Cláusula 5ª

O Município de Penacova, resultado da renovação da autorização de funcionamento mencionada anteriormente, receberá a título de comparticipação do animador o montante de 10.061,28 (atualizável ao valor do IAS). -----

Cláusula 6ª

O Município de Penacova compromete-se a transferir para a ADESA, a título de financiamento e comparticipação das despesas correntes tidas com a renovação da autorização de funcionamento do projeto desenvolvido em parceria, o montante de 16.238,53€. -----

Cláusula 7ª

A transferência acima indicada tem duas fases, sendo que, a primeira é feita durante o primeiro semestre de 2017 e refere-se aos 5 (cinco) meses do ano de 2016, de agosto a dezembro, no valor de 6.929,45€, e a segunda é feita no final do período de renovação da autorização de funcionamento do GIP, referente aos 7 (sete) meses de 2017, de janeiro a julho, no valor de 9.309,08€. -----

Cláusula 8ª

O presente Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova e a ADESA - Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor / GIP, bem como a correspondente transferência de verba no montante de 16.238,53€. -----

15 - PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FAMILIAS NUMEROSAS



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 21 | 29



Câmara Municipal de Penacova

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
José Dias de Oliveira	52566	290	2200	Deferimento

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Anabela Simões Carvalho	50628	30	2200	Deferimento
António Manuel Pereira Simões	54501	490	8700	Deferimento
Maria Isabel Batista Pereira	56892	570	7600	Deferimento
Manuel Batista Martins	51218	80	13200	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

16 - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA "A./C.E. - REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS" - 3º ANO DO PRAZO DE GARANTIA.

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento de pedido de agendamento de vistoria para efeitos de liberação da caução, **Entrada n.º 16425 de 28/12/2016**, apresentado pelo adjudicatário DABEIRA - Sociedade de Construções, Lda., cumpre-me informar o seguinte:-----

- O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada em **22/12/2013**;-----

- De acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Caderno de Encargos – Parte I - Cláusulas Gerais da empreitada, está definido que “o prazo de garantia da empreitada, de acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 397.º do CCP, é **10 (dez) anos**”, n.º 1 da cláusula 38.ª, sendo a restituição ao empreiteiro das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, conforme alínea a) e b) do n.º 2 da cláusula 40.ª. À data decorreram 3.º anos do prazo de garantia. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- De acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, que se sobrepõe ao estabelecido no CCP, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua redação atual e, Caderno de Encargos – Parte I - Cláusulas Gerais da empreitada, à data deverão liberar-se 15% da caução, adicionalmente aos 60% já liberados (1.º e 2.º anos de garantia). -----

- Em **20/01/2017** foi efetuada vistoria para efeitos de liberação da caução, findo o 3.º ano do prazo de garantia, tendo-se lavrado o respetivo auto; -----

Face ao exposto anteriormente e de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, dado que à data estão já decorridos três anos do prazo de garantia, deverá ser restituído ao empreiteiro mais 15% da caução prestada. -----

Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário. -----

Tendo em conta a informação dos serviços técnicos, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à restituição de 15% da caução prestada. -----

17 - ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO RELATIVO A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EMPREITADA CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Face ao parecer emitido pela Consultora Jurídica do Município, que se anexa à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo. -----

Mais deliberou comunicar ao empreiteiro o teor do referido parecer. -----

18 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

18.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Arquitetura-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas **23** | 29



Câmara Municipal de Penacova

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-76/2016, de José Gualter Pereira Viseu, residente em Ronqueira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de legalização de obras de ampliação e licenciamento de obras de alteração de moradia existente, em Ronqueira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-66/2016, de Bruno Alexandre Brito e outro, residente em Gondelim, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação em Gondelim. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-71/2016, de José Carlos Santos Costa, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para procedimento de licenciamento e licenciamento de legalização de obras de construção de edifícios destinados a garagem e arrumos, em Telhado. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-82/2016, de Sílvia Marisa Ferreira Marques, residente em Lorvão, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para ampliação de habitação unifamiliar e anexos em Lorvão. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-80/2016, de Licínio Rodrigues Teixeira, residente em Aveleira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de alteração e ampliação de habitação em Aveleira. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 24 | 29



Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-1/2017, de Fernanda Elvira Martins A. G. Antunes, residente em Vale da Vinha, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de habitação em Vale da Vinha.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-73/2016, de Alípio Viseu Fernandes, residente em Barca do Concelho, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de alteração e ampliação de uma habitação em Barca do Concelho.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-31/2009 de Ernesto Manuel Duarte Sousa, residente em Chelo, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de um portão e pilar em Chelo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

PO n.º 01-53/2016 de Fábrica da Igreja da Freguesia de Penacova, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de capela em Belfeiro, tendo requerido para a realização dos trabalhos 5 anos. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 5 anos para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-79/2015 de Eliana Sofia da Silva Vilas, residente em Lorzão, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução e ampliação de edifício em Lorzão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 36 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 36 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-39/2014 de Carlos Alberto de Jesus Carvalheira, residente em Ponte, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações e ampliação, em Ponte. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-09/2015 de José Daniel Batista Tavares, residente em Paredes, solicitando aprovação do licenciamento para alterações durante a execução da obra em Paredes. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-124/2010 de União Clube Friúmensis, solicitando aprovação do licenciamento para remodelação de edifício sede em Friúmes, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses.



Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-42/2014 de Carlos Alberto de Jesus Carvalheira, residente em Ponte, solicitando aprovação do licenciamento para construção de barracão e legalização de obras efetuadas, em Ponte, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-2/2017, de Mário Jorge Conceição Simões, residente em Capitorno, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de muro de vedação em Capitorno

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-5/2017, de Diamantino Marques Sousa, residente em Chelo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Chapas, com área inferior a 36m², em Chelo.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 07-4/2017, de Maria do Céu Coimbra Ferreira Ramos, residente em Cávemes, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de muro de vedação em Cávemes.

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Autorização de Utilização

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-27/2014, de Bruno da Cruz Martins, residente em Espinheira, solicitando autorização de utilização para comércio / serviços, em Espinheira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Diversos-----

PO n.º 01-53/2016, de Fábrica da Igreja da Freguesia de Penacova, solicitando isenção de taxas em relação ao processo da Capela do Belfeiro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, isentar de taxas o processo relativo à Capela de Belfeiro. ----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram quando eram dezasseis horas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 03-02-2017

páginas 28 | 29



Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(João Filipe Martins Azadinho Cordeiro)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957